



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

DECRETO Nº 3.241 DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - O expediente das repartições públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - no dia 24 de Julho, em que o jogo será realizado às 08:00h, o expediente iniciará às 12:00h, horário de Brasília.

II - no dia 02 de Agosto, em que o jogo será realizado às 07:00h, o expediente iniciará às 12:00h, horário de Brasília.

Parágrafo único - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, poderão fixar, mediante novo Decreto, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2.023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2.023.